

EDITAL Processo: 1024391-22.2025.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: RAIJAN CEZAR MASCARELLO e outros (6) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial das empresas RAIJAN CEZAR MASCARELLO e outros, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelo administrador judicial. Relação de credores: RELAÇÃO DE CREDORES - GRUPO MASCARELLO. EDESIO ALOISIO PAULI, R\$ 49.759,19, Trabalhista; GELSON LUIZ LANZARIN, R\$ 41.425,25, Trabalhista; IVALDO LANZARIN, R\$ 49.838,86, Trabalhista; JAIR LUIZ WEISS, R\$ 23.099,68, Trabalhista; KARINA GOMES DOS SANTOS, R\$ 27.754,25, Trabalhista; LAISSE SILVA DE CARVALHO, R\$ 7.092,83, Trabalhista; LAURO CESAR DALLAZEN, R\$ 10.065,65, Trabalhista; LEONIR TALINI JUNIOR, R\$ 43.660,81, Trabalhista; MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA, R\$ 42.687,72, Trabalhista; MARCOS DE SOUZA COELHO, R\$ 26.167,85, Trabalhista; MARIA CRISTINA FREITAS O. DALLAZEM, R\$ 10.457,24, Trabalhista; ROBERTO ALTENHOFER, R\$ 26.551,63, Trabalhista; BANCO BRADESCO S.A., R\$ 541.306,00, Garantia Real; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, R\$ 3.772.742,92, Garantia Real; PIRES SOLUCOES POS COLHEITA LTDA, R\$ 575.028,28, Garantia Real; TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$ 150.000,00, Garantia Real; ANDRIENE LUIZA BISCOLI PLENTZ, R\$ 10.000,00, Quirografário; ANGELO DOS SANTOS FALCAO CLEMENTE, R\$ 332.880,00, Quirografário; BANCO BOCOM BBM S.A., R\$ 6.102.113,23, Quirografário; BENEDITO CHAVES LEITAO, R\$ 110.000,00, Quirografário; DARLAN ELIAS SCHWEIG, R\$ 10.000,00, Quirografário; DRAKKAR SOLOS CONSULTORIA LTDA, R\$ 593.557,00, Quirografário; FAGNER BRIZON ZUMACH/ MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA, R\$ 24.000,00, Quirografário; GSI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, R\$ 1.050.000,00, Quirografário; JACQUELINE CRISTIANE MUNIZ, R\$ 173.880,00, Quirografário; JAIR FRANCISCO CAMILLO, R\$ 150.000,00, Quirografário; JOAO CARLOS SCZCZEPANIAK, R\$ 190.000,00, Quirografário; JORGE AUGUSTO BARBOSA MUNIZ, R\$ 390.456,00, Quirografário; KATIA LIGIA MUNIZ FLOR, R\$ 119.856,00, Quirografário; MARCIO PEREIRA DE FREITAS, R\$ 70.308,00, Quirografário; MARIA DE LUZ ALVES, R\$ 92.142,00, Quirografário; METALESP IMPLEMENTOS LTDA, R\$ 335.835,19, Quirografário; MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., R\$ 30.250,00, Quirografário; NICODEMAS PERES DE MIRANDA, R\$ 103.680,00, Quirografário; NORMIRA GUERREIRO CARNEIRO, R\$ 86.712,00, Quirografário; ODÁRIO CANAVERDE DE SOUZA, R\$ 3.000,00, Quirografário; ODITON DOUGLAS PEREIRA, R\$ 264.000,00, Quirografário; OSVALDO BATISTA DE MORAIS, R\$ 206.400,00, Quirografário; PAULO MIRANDA DA SILVA, R\$ 322.800,00, Quirografário; ROSELI MACHADO DE OLIVEIRA, R\$ 227.364,00, Quirografário; SILVANA LOPES DOMINGUES MARSON LTDA, R\$ 614.251,40, Quirografário; SONIA MARIA CORREIA, R\$ 149.160,00, Quirografário; SORIANO MEDEIROS PEREIRA CHAGAS, R\$ 53.920,00, Quirografário; TUDO RURAL AGRONEGOCIOS DO BRASIL LTDA, R\$ 1.090.500,00, Quirografário; VALDENIR ALVES DE MENEZES, R\$ 132.000,00, Quirografário; WANDERLEI ANTONIO FRA, R\$ 14.400,00, Quirografário; WILLIAN JOSE BUENO MACHADO, R\$ 87.384,00, Quirografário; AGROSERVICE COTTON MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS, R\$ 30.000,00, ME / EPP; D. V. CAMPOS DE BRITO LTDA, R\$ 100.000,00, ME / EPP; PIRES SOLUCOES POS COLHEITA LTDA, R\$ 87.600,00, ME / EPP; Decisão Id.201856094: "Trata-se de processo de recuperação judicial de RAIJAN CEZAR MASCARELLO e outros, integrantes do denominado "Grupo Nossa Senhora Aparecida" (...) ANTE O EXPOSTO, imbuído pela fundamentação supra, DECIDO e DETERMINO: 1. REJEITO os embargos de declaração interpostos pelos credores Banco Santander Brasil S.A. (Id. 193993374), Itaú Unibanco S.A. (Id. 194621019) e Banco BOCOM BBM S.A. (Id. 194953936), diante da inexistência de omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada. 2. INTIMEM-SE as devedoras/recuperandas, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre os requerimentos apresentados pelas credoras Embracem Administradora de Consórcios e Portobens Administradora de Consórcios, constantes dos Ids. 200525499 e 200781147. 3. INTIMEM-SE as devedoras/recuperandas, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca do pedido formulado pelo credor Itaú Unibanco S.A., constante do Id. 201604981. 4. INTIMEM-SE as devedoras/recuperandas, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem os documentos comprobatórios da integralização do capital social da empresa R.C. Mascarello & Cia Ltda., bem como prestem esclarecimentos sobre sua efetiva atuação, autonomia operacional e eventual vínculo com as empresas recuperandas, nos termos da manifestação do administrador judicial (Id. 200811186). 5 - RECEBO a relação de credores apresentada pelo administrador judicial. (Id. 200850886). 6 - RECEBO o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (Id. 198372168). 7 - EXPEÇA-SE EDITAL contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial aos credores (art. 53, parágrafo único) e a relação de credores do Administrador Judicial (art. 7º, §2º), atendendo, assim, ao princípio da economia processual e consequentemente onerando menos as devedoras. Advirta-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestarem eventual objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação do edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da lei 11.101/2005. Consigne-se, ainda, que o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnações contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, nos termos do art. 8º, parágrafo único. (autuada em separado). Em seguida, intemem-se as devedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, providenciem a publicação do edital supramencionado, sob pena de caracterização de desídia, devendo, em seguida, juntar nos autos os comprovantes de publicação. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Cuiabá-MT, data registrada no sistema. MARCIO APARECIDO GUEDES - Juiz de Direito." Advertências: Os documentos que lastreiam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, Controller Administração Judicial Ltda., inscrita no CNPJ n. 58.061.008/0001-48, localizada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Ed. Helbor Dual Business, Sala 407, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, telefone (65) 3624-1747, e-mail: contato@controlleradmjudicial.com. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento

de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá, 21 de agosto de 2025. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 125b7dff

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar